



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA  
3ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA – PROJUDI  
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-  
310 Fone: (42) 3309-1600 - E-mail: pg-07vj-e@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico o MM. Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa – Paraná, FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 11.343/2006 e c/c § 6º do artigo 887 do CPC, com nas seguintes condições:

**Primeiro Leilão:** ABERTURA do sistema as **14h (quatorze) horas do dia 06/05/2022** com **ENCERRAMENTO** no as 14h (quatorze) horas do dia **13/05/2022**, no sistema eletrônico disponibilizado no sítio [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação.

**Segundo Leilão:** Não havendo licitantes até o encerramento do primeiro leilão, o sistema disponibilizado no sítio [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br) será **REABERTO** as **15h (quinze) horas do dia 13/05/2022**, com **ENCERRAMENTO** para as 14h00 (quatorze) horas do dia **20/05/2022** oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que não seja lance vil.

Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do artigo § do artigo 887 do CPC.

EDITAL: 01/2022  
AUTOS: 0044298-09.2017.8.16.0019  
EXEQUENTE: Águia Sistemas de Armazenagem S/A – CNPJ 81.075.137/0001-07  
EXECUTADO: Carlos Eduardo de Souza Bueno – CPF: 037.306.409-84  
BEM(NS): 621 peças de Vestuário (vestidos) e 7 pares de sandálias (bens descritos nos autos Mov. 292.1)  
AVALIAÇÃO: R\$ 516.000,00 em 02/2020  
DEPOSITÁRIO: público  
ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora.

Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos dos artigos 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015 e demais diretrizes da Lei nº 11.343/2006, bem como o artigo 61 e parágrafos da Lei nº 11.343/2006.

**Observações:** 1) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. 2) O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores ([www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br)), cujas regras integram este Edital de Leilão. 3) O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. 4) Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. 5) O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; 6) Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail [atendimento@vmlleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmlleiloes.com.br); 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; 7) Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; 8) O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail [atendimento@vmlleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmlleiloes.com.br); sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; 9) O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; 10) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. 11) Nos termos do § 13 do artigo 61 da Lei 11.382/2006, na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o arrematante é isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. 12) Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. 13) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público.

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa, 22 de abril de 2022.